



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 PMXV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PMXV

Código registro TCE: BCF0BB21127852334338ECF1497CD1F8BA485431

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através do site www.bll.org.br, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 455/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

Recebimento das propostas: do dia 26/04/2023 a partir das 08:00h até o dia 09/05/2023 às 08:29h.

Limite para impugnação ao edital: até o dia 03/05/2023 às 16:00h.

Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 09/05/2023 às 08:30h.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões – www.bll.org.br.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância desarmada para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Xavantina - SC, conforme especificações do Anexo "A" Termo de Referência deste edital.

2.1. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no **subitem 2.1**.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87º da Lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como empresas nas seguintes condições:

3.3.1. Com falência decretada.

3.3.2. Em consórcio.

3.4. Microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigos 47 e 48 da lei complementar 147/2014.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

3.5. Caso não haja um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, fica o item/lote deste processo licitatório destinado à contratação de qualquer tipo de empresa, conforme inciso II, do artigo 49 da lei complementar 123/2006.

3.6. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irrevogável de todas as normas do Edital e anexos.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do [site www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Xavantina, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

5.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. **Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.**



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

5.8. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo **marca, valor unitário e valor total de cada item**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

5.8.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.8.2.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no **subitem 1.1**. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.8.2.2. Caso a certidão requerida no **subitem 5.8.2.1** não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

5.8.3. Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, que contenha a indicação de seu porte (ME/EPP).

5.8.4. Todo benefício previsto nesta Lei Complementar 123/2006 aplicável à Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estende-se ao Microempreendedor Individual (MEI), conforme determina o § 2º do Artigo 18-E.

5.9. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.11. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no **Anexo "A"** Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.

5.12. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula.**
- b) **Marca dos produtos, não se faz necessário na prestação de serviços.**
- c) **Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias.**

5.12.1. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas,



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

previdenciárias, tributárias e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam diretamente e indiretamente sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.13. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da abertura da sessão estabelecida no **subitem 1.1** deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.13.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.13.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.15. Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

5.16. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expresso no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

5.17. **A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:**

a) **Ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada.**

b) **Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS).**

c) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais.**

d) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante.**

e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.**

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.**

g) **Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no subitem 1.1. Caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de**



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

sua emissão. **As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.**

g.1) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, que contenha a indicação de seu porte (ME/EPP).

g.2) Todo benefício previsto nesta Lei Complementar 123/2006 aplicável à Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estende-se ao Microempreendedor Individual (MEI), conforme determina o § 2º do Artigo 18-E.

h) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante.

h.1) Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina deverão ser apresentadas as Certidões Negativas de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial dos sistemas e-Proc e SAJ.

i) Para fins de comprovação do exigido no subitem 2.2 deste edital a licitante deverá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado nas alíneas “a” ou “g” deste subitem.

5.17.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) encaminhar juntamente com a documentação de habilitação:

j) Termo de Aceite, previsto no Anexo “D”, concordando com os termos previstos no Contrato constantes no Anexo “E” e condições previstas no Edital e Termo de Referência.

j.1) Somente será aceito o Termo caso assinado por quem detenha poderes de administrador, seja um dos sócios da licitante, ou procurador com tais poderes.

j.2) Será permitida a assinatura eletrônica do termo de aceite, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua.

j.3) O não encaminhamento junto à documentação de habilitação e, ainda, a recusa do(s) licitante(s) vencedor(es) em encaminhar o Termo de Aceite, após convocação pelo Pregoeiro, resultará em sua inabilitação, podendo ainda serem aplicadas as penalidades previstas neste edital.

k) Cópia da Autorização de funcionamento e Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal para prestar serviços de vigilância no estado de Santa Catarina (para o lote do serviço de vigilância).

l) Declaração de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, através de apresentação do registro SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho.

m) Apresentação de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante tenha prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

5.18. Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:

a) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail).

b) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

c) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

5.18.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.18.1.1. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

5.19. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

5.19.1. Caso encontre-se com *status* "expirado" e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

5.20. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas "b" a "f"** do **subitem 5.17**, por Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Xavantina ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

5.20.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral (CRC) apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Xavantina, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

5.21. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **subitem 5.17**, mesmo que os documentos exigidos nas **alíneas "b" a "f"**, relativas à regularidade fiscal e trabalhista, apresentem alguma restrição.

5.21.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, **alíneas "b" a "f"**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões por meio de funcionalidade disponível no sistema. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.21.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 5.21.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a eventual assinatura de contrato, ou revogar a licitação.

5.22. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

6. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

6.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital, conforme dispõem os artigos 7º e 13, IV, do Decreto 5.450/2005.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivo valor consignado no registro.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando-se o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. **A disputa de lances se dará no modo “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.7. **A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.**



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

7.7.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 7.8, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.2. Não havendo novos lances na forma previsto no subitem 7.8.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.7.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.8. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).

7.8.1. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus novos lances, obrigatoriamente inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação pelo sistema ou pregoeiro.

7.8.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.10.1. **A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**

7.10.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Será desclassificada a proposta, apresentar preço final superior ao preço máximo por item fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, conforme **subitem 8.3** do edital.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).**

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).**

c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

8.11.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro desclassificará o licitante, por falta de condição de participação.

8.11.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **subitem 5.17 do edital**, para fins de habilitação.

8.11.2.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.2.1.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.2.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após

a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11.2.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

8.11.2.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo se utilizar do modelo de proposta comercial no **Anexo "B"**, deste edital

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3. De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para envio da proposta.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os preços unitários. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os valores expressos por extenso.

8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.9. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção motivada de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

10.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

14.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento aos fornecedores detentores do Contrato.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.4. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.4.1. A Contratada deverá apresentar planilhas de custos ou notas fiscais que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico e financeiro, para a devida repactuação de valores.

14.4.2. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

14.5. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o item do licitante melhor classificando efetuando a convocação dos demais licitantes constantes no cadastro reserva, ou iniciar outro processo licitatório visando a aquisição pretendida.

14.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

15. DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência constante no Anexo "A" do edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo "A" do edital.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

17. DAS AMOSTRAS

Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste edital.

18. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

- a) O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:
- b) verificação da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c) relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho, bem como cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço e das guias de recolhimento de INSS e FGTS específicas;
- d) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho;
- e) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;
- f) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não-ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias e posto vago;
- g) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.
- h) No primeiro e no último mês de vigência contratual, o valor mensal dos serviços será rateado à base de 1/30 (um trinta avos), por dia (considerando-se o mês de trinta dias). Nos meses subsequentes, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de trinta dias.

18.1 A CONTRATADA deverá apresentar planilhas com as ocorrências de faltas e férias dos profissionais alocados e não-substituídos e dos postos de trabalho não ocupados referentes ao mês anterior e ao mês do faturamento.

18.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, bem como dos respectivos encargos sociais relativos aos profissionais alocados nos postos de trabalho.

18.3 No caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas no posto, se não compensadas nos 120 (cento e vinte) dias subsequentes.

18.4 O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da CONTRATADA.

18.5 As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à CONTRATADA e, neste caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

18.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.7 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

18.7 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados à MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL – (20): 3.3.90.00.00.00 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

19.1.2. Não assinar o Contrato, quando cabível.

19.1.3. Apresentar documentação falsa.

19.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

19.1.6. Não mantiver a proposta.

19.1.7. Cometer fraude fiscal.

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

19.1.9. Falhar na execução do contrato.

19.1.10. Fraudar a execução do contrato.

19.1.11. Declarar informações falsas.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

19.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, Anexo “A” deste edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou *e-mail* licitacao@xavantina.sc.gov.br.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

21.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Xavantina.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.5. O Município de Xavantina reserva-se ao direito de adiar, anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.6. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irrevogável das normas e condições editalícias.

21.7. Em havendo interesse, a licitante poderá requerer cópia do documento ao Pregoeiro, que adotara as medidas necessárias para o seu fornecimento, nos termos do Decreto 5.832/2013.

21.8. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Xavantina não serão consideradas como motivos para impugnações.

21.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

21.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico <http://www.xavantina.sc.gov.br> - Link: Transparência – Licitações – Pregão.

21.20. As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram:

a) Sob pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, que

não estão declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de Xavantina, SC, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal.

b) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

c) Que não possuem no seu quadro societário servidor público deste Município.

21.21. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Seara/SC.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO “A” - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO “B” – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO “C” – MODELO DE PROCURAÇÃO.

ANEXO “D” – MODELO DE TERMO DE ACEITE.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ANEXO “E” – MINUTA DO CONTRATO.

Xavantina/SC, em 24 de abril de 2023.

LUCIANO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal Interino



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 PMXV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PMXV

ANEXO "A" TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância desarmada para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Xavantina, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Xavantina SC.

2. JUSTIFICATIVA

Atender às necessidades de contratação de serviços de vigilância para as escolas municipais, a fim de preservar a integridade física dos alunos, servidores, terceirizados, e demais pessoas que se encontram no ambiente escolar.

Prevenir e evitar que sejam praticados atos atentatórios a vida de todos aqueles que se encontram nas unidades escolares, como exemplo os recentes casos de invasão ocorridos em escolas do estado de Santa Catarina, inclusive com situações de óbito de crianças inocentes vítimas da violência praticada e ainda importância de garantir a guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados as instalações, roubo de equipamentos, invasões, perturbação da ordem no ambiente de trabalho interno e aos arredores das instituições de educação municipal.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESCALA DE TRABALHO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS POSTOS	Nº DE POSTOS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Posto 01 – EEF Medianeira, Distrito de Linha das Palmeiras, s/n, 11:30 horas DIURNAS, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante em expediente escolar.	06h30min às 18h00.	1	2	10.654,75	20.417,00
	Posto 02 – EEF Pinhal Preto, Rua Pedro Bernardi, 92, centro do município. 10:30 horas DIURNAS, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante em expediente escolar.	07h às 17h30min.	1		9.762,25	

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

21.23. Este Anexo A – Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 455/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

5. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

Os serviços de natureza continuada, objeto da presente licitação, enquadram-se como serviços comuns, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e/ou subordinação direta.

6. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- a) Exercer a vigilância de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade (conforme determinado pelo gestor escolar);
- b) Fiscalizar as barreiras perimetrais/operacionais existentes (muros, cercas, etc);
- c) Exercer a vigilância dos bens móveis e imóveis das unidades escolares municipais, existentes na sua área de atuação, impedindo quaisquer danos ou furtos a estes bens;
- d) Registrar as irregularidades em seu turno de trabalho, anotando-as no Livro de Ocorrências e informando, de imediato, ao supervisor/fiscal, a fim de serem tomadas as medidas cabíveis e em caso de urgência deverão ser acionados os órgãos de segurança pública, (Polícia Civil e/ou Militar e/ou Corpo de Bombeiros);
- e) Cumprir rigorosamente as escalas de serviço, devidamente uniformizado e asseado;
- f) Atender prontamente as ordens emitidas pelo supervisor/fiscal, no tocante aos procedimentos de vigilância;
- g) Não abandonar o posto de serviço para atender interesses que não sejam em prol da segurança da edificação, educandos e servidores, em nenhuma hipótese;
- h) Acompanhar os estudantes/professores nas idas ao parque de diversões e ginásio de esportes, conforme solicitado pelo gestor escolar.
- i) Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança da Contratada e da Contratante;
- j) Não permitir e evitar aglomerações, discussões e outras irregularidades em sua área de atuação;
- k) Aplicar em suas atividades profissionais, o princípio da urbanidade, demonstrando perfil de cordialidade e bom atendimento, orientando e prestando informações com eficiência, quando solicitado;
- l) Adotar postura adequada às funções de vigilante, evitando conversas paralelas, distrações diversas, inclusive causadas por conversas em telefones fixos e celulares;
- m) Efetuar as rondas ostensivas pelas áreas internas e externas pré-determinadas pela contratante e pelo gestor escolar. Os vigilantes não deverão se afastarem de suas obrigações pré-estabelecidas, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitados por terceiros não autorizadas pela Contratante. As rondas poderão ser controladas pela contratada/contratante através de sistemas desenvolvidas em comum acordo.
- n) Zelar pela limpeza e conservação de seu posto de trabalho, bem como, impedir o ingresso ou permanência de pedintes ou quaisquer outras pessoas não autorizadas na área sob sua vigilância;
- o) Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando se fizer necessário;
- p) Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Polícia Militar, Delegacias de Polícia da Região, Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- q) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(rão) assumindo o Posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- r) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas nas unidades escolares, realizando o controle do acesso a edificação por meio eletrônico/interfone, comunicando ao gestor escolar toda a demanda de acesso de pessoas não autorizadas;
- s) Proibir toda e qualquer atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações das unidades escolares;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

- t) Proibir a utilização do posto de serviço para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- u) Fornecer à Contratante relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, dos empregados em atividade com as respectivas funções, endereços residenciais, telefones (celulares/fixos/outros) e horário de trabalho, indicando o local em que exercem suas atividades e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer;
- v) Executar diretamente o contrato, não podendo transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- w) Efetuar a(s) ronda(s) diária(s) interna e externa, conforme orientação recebida da Contratante verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- x) Efetuar a(s) ronda(s) nos estacionamentos da Contratada verificando as condições do mesmo, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade e impedindo que pedestres alheios aos veículos e serviços circulem pela área, evitando danos;
- y) Os postos não poderão ficar descobertos, devendo a Contratada prever e providenciar, imediatamente, reposição de pessoal em casos de faltas, férias e intervalos para refeições, conforme preconiza a legislação trabalhista sobre o assunto;
- z) O prolongamento da jornada de trabalho de qualquer vigilante utilizado no contrato deve ser evitado e somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Contratante, sendo proibida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- aa) A Contratante poderá, a qualquer tempo, alterar o posicionamento dos postos de serviços contratados, respeitando as tarefas e funções previstas na execução dos serviços, ou outras, mediante acordo operacional, sem onerar ambas as partes, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- bb) Portar detector de metais e somente autorizar a entrada de pessoas nas escolas após a verificação com o equipamento.
- cc) Vigiar dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades, zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio; pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio; escoltar pessoas e mercadorias; controlar objetos e cargas; vigiar parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiar presos, comunicar-se via rádio ou telefone e prestar informações ao público e aos órgãos competentes.

7 QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DO VIGILANTE

- a) Aprovado em curso de formação para vigilante, e reciclagem profissional para a função, conforme os termos da Lei 7.102/83 atualmente vigente;
- b) Devem pertencer ao quadro de funcionários da contratada;
- c) Ter idade mínima de 21 (vinte um) anos;
- d) Não possuir, em nenhuma hipótese, antecedentes criminais;
- e) Estar quite com suas obrigações eleitorais e militares;
- f) Ter residência fixa;
- g) Ter noções de informática;
- h) Não ser usuário de drogas ou álcool;
- i) Ter comunicação verbal fluente, clara e eficiente, mesmo em situações de grande pressão emocional;
- j) O empregado que não possuir a formação exigida pela legislação estará impedido de assumir as funções, sendo a CONTRATADA responsável por sua substituição imediata;
- k) A Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, os comprovantes de formação/reciclagem dos cursos dos vigilantes em serviços para a Contratante, conforme a legislação vigente,



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

mediante apresentação do Certificado de Curso e Formação de Vigilantes, devidamente registrado junto à Polícia Federal, em até 10 (dez) dias após o início dos serviços.

8 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

- a) Os vigilantes devem apresentar-se devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, emitido mediante documentos, autenticados, comprovação de vínculo empregatício e de certificação de formação para desempenho das atividades e solicitação formal à área responsável pela sua emissão.
- b) A Contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários aos vigilantes, como detector de metais e outros, conforme for necessário, no início do contrato e quando necessário sua substituição.
- c) A Contratada deverá fornecer aos seus vigilantes contratados uniformes e complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região conforme a seguir descrito: calças, camisa manga longa ou manga curta com o emblema da contratada, cintos, sapatos ou coturnos, quepe ou boné com emblema da Contratada, crachás, tonfa, porta tonfa, algemas, apito, cordão de apito, lanternas, meias, jaquetas para frio, crachá e outros que se julgarem necessários para o correto desenvolvimento das atividades. Os mesmos deverão ser substituídos sempre que necessários.
- d) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados/inadequados.
- e) A Contratada deverá fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI) para todos os vigilantes tais como: botas de chuva, capa de chuva, coletes refletivos, coletes à prova de balas (caso necessário), guarda-chuva, dentre outros, atendendo o especificado na legislação pertinente.
- f) A contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos uniformes e equipamentos e demais itens, a seus empregados.

9 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- b) São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

10 A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á:

- a) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de serviços;
- b) Fazer os profissionais que contratar apresentar-se com pontualidade, para executar os serviços contratados, introduzindo o controle que entender conveniente e sob sua responsabilidade;
- c) Manter os profissionais, quando em horário de trabalho, uniformizados e identificados sob a responsabilidade da Contratada. Os uniformes deverão ser previamente aprovados pelo Município;
- d) Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- g) Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

- h) Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para o Município, devendo ser disponibilizados profissionais habilitados e com comprovada experiência, a serem demonstrados quando da apresentação do rol dos profissionais que prestarão os serviços;
- i) Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver afastamento do serviço;
- j) Cumprir e fazer cumprir por seus profissionais contratados normas e regulamentos disciplinares do Município, bem como, quaisquer determinações exaradas pelas autoridades competentes;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município na execução dos serviços contratados;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- m) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Organizar e distribuir os profissionais nos postos de trabalho, atendido o que for requerido pelo Município, e responder pela Contratada junto à fiscalização do Município;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- p) É da responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios e equipamentos disponibilizados pelo Município;
- q) – Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 02 (duas) vezes por semana, em dias e períodos (diurno das 6h/18h e noturno das 18h/6h) alternados. Estas inspeções devem ser registradas em livro próprio ou sistema, sempre com assinatura do supervisor e empregado da empresa, e sempre que solicitado pela Contratante, a mesma deve enviar via/relatório/cópia em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação;
- r) Comunicar ao Município por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato.

11 DO PAGAMENTO

- i) O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:
- j) verificação da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- k) relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho, bem como cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço e das guias de recolhimento de INSS e FGTS específicas;
- l) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho;
- m) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;
- n) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não-ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias e posto vago;
- o) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.
- p) No primeiro e no último mês de vigência contratual, o valor mensal dos serviços será rateado à base de 1/30 (um trinta avos), por dia (considerando-se o mês de trinta dias). Nos meses subsequentes, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de trinta dias.

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar planilhas com as ocorrências de faltas e férias dos profissionais alocados e não-substituídos e dos postos de trabalho não ocupados referentes ao mês anterior e ao mês do faturamento.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

11.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, bem como dos respectivos encargos sociais relativos aos profissionais alocados nos postos de trabalho.

11.3 No caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas no posto, se não compensadas nos 120 (cento e vinte) dias subsequentes.

11.4 O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da CONTRATADA.

11.5 As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à CONTRATADA e, neste caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.7 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

12 ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor **por item** discriminado neste Termo de Referência deve ser considerado pelas licitantes como **PREÇO MÁXIMO POR ITEM** admitido no presente certame, **sob pena de desclassificação**.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados à MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL – (20): 3.3.90.00.00.00 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil.

Xavantina/SC, em 24 de abril de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal Interino



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 PMXV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PMXV

ANEXO "B"

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da empresa (razão social): _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

CNPJ nº _____ Telefone/fax: _____

E-mail: _____

Responsável pela assinatura da ata:

Nome: _____ E-mail: _____

Cargo/função: _____ Telefone/fax: _____

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco nº _____ Agência nº _____ Conta corrente nº _____

A presente proposta tem como objeto o fornecimento do item abaixo discriminado, de acordo com as especificações constantes do Edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PMXV**:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
TOTAL						

Valor total: XXXXX (valores expressos por extenso).

Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos no Edital e especificações constantes no formulário proposta.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 PMXV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PMXV

ANEXO "C"

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Xavantina, no que se referir ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PMXV**, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PMXV**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, ___ de _____ de 2023.

(Nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 PMXV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PMXV

ANEXO "D"

MODELO DE TERMO DE ACEITE

Por este instrumento a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., DECLARA que concorda com todos os termos previstos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PMXV**, Termo de Referência e do Contrato, cuja minuta está prevista no Anexo "E" do edital, comprometendo-se a assumir, mediante a assinatura deste Termo de Aceite e do Contrato, todas as obrigações previstas, prazos, valores, todas previamente estipuladas.

Local, ___ de _____ de 2023.

(Nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 PMXV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PMXV

ANEXO “E” MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA** E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A _____.

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, Xavantina - SC, neste ato representado pelo Prefeito Interino, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, _____, telefone _____, e-mail: _____, neste ato representada pela(a) seu(sua) _____, Sra. _____, inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação Nº _____ PMXV modalidade Pregão Eletrônico Nº _____ PMXV, homologado em _____ e que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de vigilância desarmada para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Xavantina – SC, observados o edital da licitação, o termo de referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Aplicam-se a este Contrato as normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – A prestação dos serviços será nas dependências das escolas municipais.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar todas as condições para a **CONTRATADA** poder desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus anexos, especialmente Anexo A – Termo de Referência.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta apresentada por ocasião da licitação.
- c) Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às instalações das escolas para a prestação dos serviços constantes deste Anexo A – Termo de Referência.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, desde que pertinentes aos serviços contratados.
- e) Fiscalizar a execução dos serviços com um representante devidamente indicado, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da Secretaria o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- f) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital e neste Anexo A – Termo de Referência, incluindo-se os equipamentos, materiais e uniformes fornecidos.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

- g) Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo que a **CONTRATANTE** entender necessário para a sua correção.
- h) Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e verificadas por ocasião da licitação.
- i) Atestar as Notas Fiscais ou Faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do Fiscal e/ou Gestor do contrato designado pela Secretaria.
- j) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- k) É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

- 5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto na ocorrência de situações que possam ser consideradas como emergenciais;
- 5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalharem na **CONTRATADA**;
- 5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante o uso de suas mãos de obra em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 5.4. Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além do cumprimento integral do edital e seus anexos, bem como de sua proposta comercial aceita e ajustada ao lance vencedor:

- 1. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para a adoção das providências necessárias de regularização.
- 2. Relatar formalmente à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nos postos de serviço existentes nas instalações da **CONTRATANTE** e onde houver prestação dos serviços.
- 3. Cumprir as obrigações contidas em acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, vigentes, em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- 4. Cumprir as demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- 5. Cumprir as demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- 6. Fornecer equipamento de leitura e registro de ponto, e fornecer mensalmente os relatórios de entrada e saída dos funcionários.
- 7. Registrar e controlar diariamente, juntamente com a **CONTRATANTE**, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.
- 8. Responsabilizar-se pelo controle de ponto de seus funcionários. Porém, a fiscalização ficará a cargo do Fiscal indicado pela Secretaria de Educação, e o pagamento será efetuado em função das horas efetivamente trabalhadas durante o mês.
- 9. Não retirar, em hipótese alguma, os colaboradores da Secretaria Municipal, no horário de trabalho, deixando o posto descoberto.
- 10. Prestar os serviços contratados de forma ininterrupta e na escala de horários e dias estabelecidos pela **CONTRATANTE**.
- 11. Não permitir que o posto fique desocupado em caso de ausências previstas, tais como férias e licenças para tratamento de saúde.
- 12. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Anexo A – Termo de Referência.
- 13. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, conforme a legislação trabalhista.
- 14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 15. Responsabilizar-se pelo vínculo empregatício, pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

encargos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Anexo A – Termo de Referência.

16. Para os serviços de vigilante, comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio da apresentação do Certificado de Curso de Formação, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

17. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos descritos neste documento, assim como no contrato e seus anexos, tabela de locais e horários fixados na escala de serviço, elaborada em conjunto com a **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o posto conforme estabelecido neste Anexo A – Termo de Referência e no contrato.

18. Prover toda a mão de obra necessária garantindo a operação dos postos de serviço existentes na **CONTRATANTE**, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

19. Apresentar atestado de antecedentes criminais de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da **CONTRATANTE**.

20. Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

21. Registrar, para fins de arquivo e tomada de providências, as cópias dos resultados de avaliações periódicas realizadas pela **CONTRATADA**, quer por exigência legal, quer por norma operacional da mesma ou programa de certificação de qualidade existente, junto à **CONTRATANTE**.

22. Disponibilizar colaboradores com idade e saúde física compatível com as atividades a serem desenvolvidas, responsabilizando-se pela idoneidade dos funcionários colocados a seu serviço.

23. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início dos trabalhos que caracterizam o objeto desta licitação, exame médico de seus funcionários designados para os serviços, devendo renová-lo periodicamente, de acordo com as normas baixadas pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho.

24. Apresentar os certificados de formação do profissional, conforme Decreto n.º 89.056, de 24 de novembro de 1983, para os devidos responsáveis da **CONTRATANTE**.

25. Realizar treinamento anual dos colaboradores incumbidos da execução das tarefas e atualização das técnicas de prevenção e combate a incêndio.

26. Promover a realização de exames admissionais, demissionários e periódicos, quando for o caso.

27. Realizar ou facilitar a participação de seus funcionários em cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei.

28. Fornecer a relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da Carteira de Identidade – RG e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

29. Promover a realização de exames médicos admissionais dos empregados que prestarão os serviços.

30. Apresentar todos os documentos acima mencionados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente à dispensa do empregado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

31. Proporcionar aos colaboradores condições necessárias ao perfeito desempenho de mão de obra envolvida na prestação de serviço junto à **CONTRATANTE**, fornecendo-lhes uniformes e equipamentos, em conformidade com as exigências legais, de acordo com o clima da região, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

32. Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, tais como, lanternas, rádios transceptores e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**.

33. Fornecer equipamentos e acessórios aos colaboradores no momento da implantação dos postos de trabalho junto à **CONTRATANTE** e substituí-los sempre que se fizer necessário.

34. Responder pelas despesas de materiais, salários, custos, encargos, uniformes, taxas, impostos, seguros e outros, bem como por acidentes de que venham a ser vítimas seus funcionários quando em serviço e por tudo quanto a legislação trabalhista lhes assegure.

35. Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos técnicos e de seguro de acidente do trabalho.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

36. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelas obrigações trabalhistas, fundiárias e previdenciárias de seus empregados, ainda que sazonalmente o pagamento pela **CONTRATANTE** não tenha sido disponibilizado nos prazos estabelecidos em contrato.
37. Comprovar o cumprimento, dentre outras, das seguintes obrigações trabalhistas e sociais:
38. Regularidade para com a Seguridade Social, referente ao mês anterior do serviço prestado, conforme dispõe o § 3.º do Art. 195 da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, por meio dos seguintes documentos: mm) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social – GFIP;
39. Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
40. Cópia da Guia da Previdência Social – GPS, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet; e
41. Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP – RE.
42. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior do serviço prestado, conforme estabelecido no instrumento convocatório, por meio dos seguintes documentos:
43. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social – GFIP;
44. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
45. Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP – RE.
46. Comprovante de pagamento salarial relativo à última competência vencida;
47. Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação quando cabível; e
48. Pagamento do 13.º salário, concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei.
49. Encaminhar, ao Ministério do Trabalho e Emprego, as informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED.
50. Realizar todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela **CONTRATADA**, assim como apresentá-las conforme a solicitação da fiscalização do contrato.
51. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.
52. efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito em conta bancária de titularidade do trabalhador, em banco e agência indicados por ele, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da **CONTRATANTE**. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
53. comunicar imediatamente, ao responsável pela fiscalização deste contrato, todo acontecimento entendido irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da **CONTRATANTE**.
54. Reembolsar, em 48 (quarenta e oito) horas, os prejuízos causados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, nas dependências das escolas, pelos funcionários da **CONTRATADA**, comprovados e identificados seus responsáveis.
55. Responsabilizar-se pela guarda e integridade de todo o patrimônio existente nas instalações da Secretaria Municipal de Educação e, consequentemente, por qualquer dano que o mesmo venha a sofrer nos horários das rondas, por ações desconhecidas, devendo responder mediante ressarcimento por todo e qualquer dano que este vier a sofrer em decorrência de omissão, negligência ou imperícia de seus agentes, apurada em processo administrativo.
56. Reembolsar, em 48 (quarenta e oito) horas, os prejuízos causados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação motivados por furto ou roubo, comprovada falha no desempenho das funções de guarda ou vigilância dos funcionários da **CONTRATADA**, ou por falhas causadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais, das contidas neste Anexo A – Termo de Referência e pelo descumprimento do Plano de Segurança e das Normas Operacionais estabelecidas em comum acordo, uma vez comprovada a falha, resguardando-se os direitos de ampla defesa de ambas as partes, na forma de lei.
57. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à **CONTRATANTE** pelos seus empregados.
58. Designar por escrito, após recebimento da autorização de serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste instrumento e do contrato.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

59. Realizar visitas mensais ou de periodicidade mais breve, de acordo com a instrução da CONTRATANTE ao posto, para reunião e avaliação e dos serviços prestados com o fiscal designado em horário acordado entre as partes.
60. Registrar as cópias das atas de todas as reuniões realizadas, para fins de arquivo e tomada de providências no caso de anormalidades apontadas, quer sejam estas de responsabilidade da CONTRATADA, quer por parte da **CONTRATANTE**, junto à Assessoria Administrativa da CONTRATANTE, inexistindo para efeitos da execução deste contrato de prestação de serviço, bem como para a defesa de qualquer uma das partes perante a lei, a figura de acordos verbais ou reuniões informais realizadas entre as partes, de acordo com a legislação em vigor.
61. Autorizar à **CONTRATANTE**, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas Notas Fiscais/Faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
62. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
63. Cumprir a programação dos serviços que será feita periodicamente pela Administração, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.
64. Aprovar, formalmente e em comum acordo lavrado em ata de reunião, junto à direção da Secretaria Municipal de Educação, no início de suas atividades, um plano de segurança que deverá conter as normas operacionais, formulários e procedimentos internos, sem que este documento contrarie o objeto deste contrato de prestação de serviços e seus anexos, passando o mesmo a integrar o rol de responsabilidades da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.
65. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e deste Anexo A – Termo de Referência.
66. Prestar serviços de vigilância e segurança ostensiva.
67. Prestar serviços nas dependências e nas áreas adjacentes da repartição da **CONTRATANTE**, onde está indicar, respondendo pelo controle de acesso e guarda dos bens patrimoniais da CONTRATANTE, inclusive fazendo a reposição desses materiais, nas mesmas características ou indenização conforme o caso, quando do seu desaparecimento e após comprovada omissão e/ou convivência dos vigilantes.
68. Fornecer relógios vigia ou outro mecanismo eletrônico que assegure o cumprimento das rondas realizadas, e apresentação do relatório ou acesso pela administração para controle e fiscalização das rondas efetuadas.
69. Entregar, quando não for possível a verificação da regularidade no sítio eletrônico dos órgãos competentes, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o 30.º (trigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos relacionados aos empregados regidos pela CLT e vinculados ao contrato:
70. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
71. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
72. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
73. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
74. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
75. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados e efetuar-los de acordo com este Anexo A – Termo de Referência e as orientações da Administração.
76. Substituir, nos casos motivados por emergência, sujeitos a comprovação, a mão de obra de seus funcionários a qualquer momento, sendo obrigada a regularizar, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência, com a substituição efetuada.
77. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos existentes na **CONTRATANTE** em caráter imediato em eventuais ausências, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
78. Manter disponibilidade em seu quadro efetivo dentro dos padrões determinados neste instrumento e no contrato e seus anexos, para atender eventuais acréscimos solicitados pela **CONTRATANTE**, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada como



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da **CONTRATANTE** por decisão desta ou da própria **CONTRATADA**.

79. Atender de imediato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações de substituições da mão de obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços a pedido da **CONTRATANTE**.

80. Iniciar suas atividades e sempre que houver a necessidade de substituição de qualquer funcionário de seu quadro de pessoal que mantenham relação direta com a **CONTRATANTE** apresentá-los ao fiscal do contrato, devidamente identificados, fornecendo uma relação nominal dos mesmos contendo: NOME – ENDEREÇO RESIDENCIAL – TELEFONE.

81. Manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado. Constituem prerrogativas da **CONTRATANTE**:

- a) examinar as carteiras dos profissionais alocados nos postos de trabalho para comprovar o registro de função profissional, o valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;
- b) solicitar a imediata retirada do local, bem ainda, a substituição de profissional da **CONTRATADA** que estiver sem o crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no serviço, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- c) alterar os horários de funcionamento dos postos de trabalho, conforme as necessidades de serviço;
- d) solicitar o preenchimento dos postos de trabalho conforme necessidade do serviço;
- e) solicitar que a **CONTRATADA** apresente, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a data da notificação, cópias dos comprovantes de pagamento dos correspondentes salários e respectivos encargos sociais, auxílio alimentação e auxílio transporte dos profissionais alocados pela **CONTRATADA**, antes de efetuar o pagamento dos serviços prestados;
- f) a comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições;
- g) o pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da **CONTRATADA**, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária da **CONTRATANTE**, quando àquelas obrigações (art. 71 da Lei nº 8.666/1993 e Enunciado nº 331 do TST).

Parágrafo Primeiro - A comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

Parágrafo Segundo - O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento de salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da **CONTRATADA**, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária da **CONTRATANTE**, quanto àquelas obrigações (art. 71 da Lei nº 8.666/1993 e Enunciado nº 331 do TST).

Parágrafo Terceiro – O controle de frequência dos profissionais ocupantes dos postos de trabalho será realizado por meio da instalação de ponto eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA – O Local da prestação dos serviços, Posto 01 – EEF Medianeira, Distrito de Linha das Palmeiras e Posto 02 – EEF Pinhal Preto, Rua Pedro Bernardi, 92, centro do município

CLÁUSULA NONA – O valor total mensal estimado do presente contrato é de R\$ (), com valor total anual estimado de R\$ ().

CLÁUSULA DÉCIMA – O serviço objeto deste Contrato será recebido mensalmente por gestor designado pelo **CONTRATANTE**, que procederá à conferência de sua conformidade com o Contrato.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestada a nota fiscal/fatura correspondente ao serviço prestado.

Parágrafo Primeiro - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- g) verificação da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- h) relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho, bem como cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço e das guias de recolhimento de INSS e FGTS específicas;
- i) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho;
- j) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;
- k) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não-ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias e posto vago;
- l) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - No primeiro e no último mês de vigência contratual, o valor mensal dos serviços será rateado à base de 1/30 (um trinta avos), por dia (considerando-se o mês de trinta dias). Nos meses subsequentes, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de trinta dias.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas com as ocorrências de faltas e férias dos profissionais alocados e não-substituídos e dos postos de trabalho não ocupados referentes ao mês anterior e ao mês do faturamento.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, bem como dos respectivos encargos sociais relativos aos profissionais alocados nos postos de trabalho.

Parágrafo Quarto - No caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas no posto, se não compensadas nos 120 (cento e vinte) dias subsequentes.

Parágrafo Quinto - O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto - As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O valor contratado poderá ser repactuação, mediante negociação, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

Parágrafo Primeiro - Caberá à **CONTRATADA** apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Para os fins previstos nesta cláusula, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a primeira repactuação, as subseqüentes só poderão ocorrer obedecendo ao prazo mínimo de um ano, a contar do início dos efeitos da última repactuação.

Parágrafo Quarto - Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Quinto - Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b1) 0,1% sobre o valor mensal estimado do Contrato, nos casos de a **CONTRATADA**:

b.1.1) permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho, mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá. Aplicada por profissional alocado e por ocorrência;

b.1.2) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais. Aplicada por profissional alocado e por dia;

b.1.3) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional alocado e por dia;

b.1.4) atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-refeição dos profissionais alocados nas datas avençadas. Aplicada por ocorrência e por dia;

b.2) 0,5% sobre o valor mensal estimado do Contrato, nos casos de a **CONTRATADA**:

b.2.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência e por dia; deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência; b.2.2) deixar de substituir profissionais faltosos. Aplicada por profissional alocado e por dia;

b.3) 2,0% sobre o valor mensal estimado do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por posto de trabalho;

b.4) 2,0% sobre o valor mensal estimado do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência; b.5) 0,5% ao dia sobre o valor mensal estimado do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a cinco dias;

b.6) 10% sobre o valor anual estimado do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

- b.7) 1% por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, sobre o valor mensal estimado do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens deste Contrato e seu Anexos.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Conselho Nacional de Justiça, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, caso que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Na aplicação da penalidade de multa serão observadas as disposições da Instrução Normativa nº 28, de 18 de agosto de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta dos recursos consignados à MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL – (20): 3.3.90.00.00.00 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para acompanharem e fiscalizarem a execução deste contrato. Serão registradas todas as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicadas as ocorrências objetivando, por parte da **CONTRATADA**, a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo Único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

Parágrafo Segundo - A Contratada deve assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

Parágrafo Terceiro - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo Quarto - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo Quinto - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando a transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

Parágrafo Sexto - A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

Parágrafo Sétimo - A Contratada não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo Oitavo - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo, não haja necessidade de realizar seu tratamento.

Parágrafo Nono - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

Parágrafo Décimo - A Contratada que descumprir nos Termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo- Primeiro - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei n. 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

Parágrafo Décimo Segundo - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

Parágrafo Décimo Terceiro - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem acordo, as partes assinam este contrato em 2 (duas) vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xavantina/SC, em ____ de ____ de 20__.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:

Fiscal do Contrato